$formatacaoModeloPadrao

$cabecalho

$dadosProcessoSemValorSemData

JUSTIÇA GRATUITA: $!parteSelecionadaJusticaGratuita

**$cumprimentoCartorio.getTipoCumprimentoCartorio().getDescricao()**
**$cumprimentoNumero**

**#if( $cumprimentoCartorio.getDescrevePrazo() != "" ) Prazo: $cumprimentoCartorio.getDescrevePrazo()#end**

O(A) Juiz(íza) de Direito $!autos.getJuizResponsavel().getNome(), da $vara.getDescricao(),

**MANDA** ao(à) **Senhor(a) Oficial do 1º Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais da Comarca de XXX** que proceda à **AVERBAÇÃO** no registro de interdição[[1]](#footnote-1) de $parteSelecionadaDadosNascimento da decisão que \*\*\*ESCOLHER UMA DAS OPÇÕES ABAIXO\*\*\*

(i) nomeou como curador(a) provisório(a) o(a) Sr.(a) Nome, endereço XXX, telefone XXX, e-mail XXX, portador(a) do RG XXX e CPF XXX, com estado civil XXX,

(ii) substituiu o(a) curador(a) anteriormente designado(a), devendo ser averbado como curador(a) o(a) Sr.(a) Nome, endereço XXX, telefone XXX, e-mail XXX, portador(a) do RG XXX e CPF XXX, com estado civil XXX,

(iii) alterou os limites da curatela, sendo essa limitada a atividades de [\*\*\*ex: *natureza patrimonial, negocial e de recebimento de benefícios previdenciários*, podendo praticar autonomamente os atos de \*\*\*inserir os atos autônomos\*\*\*], por tempo indeterminado,

(iv) alterou o local da internação do(a) interdito(a) para Nome da Instituição, endereço XXX e telefone XXX,

e providencie as **ANOTAÇÕES** necessárias à margem do assento de nascimento e de casamento do(a) interditando(a)[[2]](#footnote-2).

**Dados da Decisão:**

Nome do(a) Juiz(íza): $!autos.getJuizResponsavel().getNome() da $vara.getDescricao()

Data da Decisão: XX/XX/202X

A sentença proferida no mov. XX servirá de instrumento para registro no Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais, por força legal.

O recolhimento dos emolumentos referentes à prática da diligência deverá seguir o instituído nos arts. 4º e 5º da Instrução Normativa Conjunta nº 136/2023-GCJ/GC.

Emolumentos Dispensados/Diferidos:$!parteSelecionadaJusticaGratuita / $!parteSelecionadaCustasPostergadas

No presente caso não haverá antecipação dos emolumentos[[3]](#footnote-3) por se tratar de ato requerido por parte interessada beneficiária da justiça gratuita[[4]](#footnote-4) (conforme decisão de mov. XX).

Solicito, por fim, o envio de resposta com a certidão comprobatória do cumprimento da determinação judicial, a cópia do ato realizado e o recibo do pagamento do ato (se for o caso), por meio do Sistema Projudi, na forma estabelecida pela Instrução Normativa Conjunta nº 136/2023-GCJ/GC.

**$assinaturaUsuarioLogadoPorOrdemJuiz2**

*(Assinatura autorizada pelo Decreto Judiciário nº 753/2011)*

**OBSERVAÇÃO:** Comunicação expedida em conformidade com a Instrução Normativa Conjunta nº 136/2023-GCJ/GC. O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, acessível no endereço eletrônico **https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/**.

1. Lei nº 6.015/1973: “Art. 104. No livro de emancipações, interdições e ausências, será feita a averbação das sentenças que puserem termo à interdição, das substituições dos curadores de interditos ou ausentes, das alterações dos limites de curatela, da cessação ou mudança de internação, bem como da cessação da ausência pelo aparecimento do ausente, de acordo com o disposto nos artigos anteriores.”. [↑](#footnote-ref-1)
2. Lei nº 6.015/1973: “Art. 106. Sempre que o oficial fizer algum registro ou averbação, deverá, no prazo de cinco dias, anotá-lo nos atos anteriores, com remissões recíprocas, se lançados em seu cartório, ou fará comunicação, com resumo do assento, ao oficial em cujo cartório estiverem os registros primitivos, obedecendo-se sempre à forma prescrita no artigo 98.”. [↑](#footnote-ref-2)
3. Código de Normas do Foro Extrajudicial do TJPR (Provimento nº 249/2013): “Art. 491. Não se fará registro ou averbação nos cadastros do serviço sem o prévio recolhimento da receita devida ao Funrejus, salvo nas hipóteses de expressa dispensa ou diferimento legal do pagamento. [...] § 2º Nos atos oriundos de reclamações trabalhistas (no interesse do empregado), de executivos fiscais, de execuções nos Juizados Especiais, bem como os atos contemplados pela gratuidade processual ou praticados no interesse de órgãos dispensados de antecipação de custas e emolumentos, o registrador encaminhará ofício ao juízo da causa informando o valor dos emolumentos e da taxa devida ao Funrejus para oportuna inclusão na conta geral da execução (ver Ofício-Circular nº 102/2008), procedendo ao registro ou à averbação cabível independentemente de prévio recolhimento.”. [↑](#footnote-ref-3)
4. Código de Normas do Foro Extrajudicial do TJPR (Provimento nº 249/2013): “Art. 104. [...] Parágrafo único. Serão gratuitos os atos de registro e averbação praticados em cumprimento de mandados judiciais, expedidos em favor da parte beneficiária da justiça gratuita, sempre que determinado pelo juízo, constando expressamente no mandado, quando deferida a gratuidade.”. [↑](#footnote-ref-4)